PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 162, de 25 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder abono aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2004, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores da ativa da Câmara Municipal de Mococa, no valor de **R$ 100,00** (cem reais), para pagamento, em parcela única, no mês de março de 2004.

Parágrafo único – O abono de que trata o presente artigo será extensivo aos servidores públicos aposentados que ocuparam cargos efetivos, bem como, aos pensionistas, que percebam proventos diretamente da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º - O valor concedido a título de abono salarial não será incorporado aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, sejam ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica